



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 934/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 913/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 5º, §2º da Lei Municipal 913/2021, que estima receita e fixa despesa do Município de Brejetuba para o exercício de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º (...) - §2º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na presente Lei para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fonte de recursos:

a) Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatamente.

Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES, 21 de Julho de 2022

LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DEARTAGNAM DE SOUZA CABRAL
CHEFE DE GABINETE

Brejetuba - Brasil